

## Proc. Administrativo 22- 21.147/2025

---

**De:** Nilton N. - PMM-SOSP-CO

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/04/2026 às 10:17:57

### Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SFP, PMM-SADM-DGA-SFP-SFP,  
PMM-SADM-DGA-AG, PMM-SEDUC, PMM-SFP, PMM-SASH, PMM-SASH-DAS, PMM-SAI, PMM-SAI-DAI,  
PMM-SAI-DAI-GDA, PMM-SGDETC-DGC-CDGC, PMM-SOSP, PMM-SOSP-DOS, PMM-SMADU, PMM-SMADU-DE,  
PMM-SMS, PMM-SMS-DS-STL-SL, PMM-SASH-GE, PMM-PC, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES,  
PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-TE, PMM-CBM-CMT, PMM-CBM-B4, PMM-SADM-DGA-ADGA,  
PMM-SMS-DS-SS-CC, PMM-SEDUC-CE, PMM-SOSP-CO, PMM-PM-CPM, PMM-PM-P4, PMM-PM- CPM,  
PMM-SMADU-CDU, PMM-SMASH-GE-DCAD, PMM-SADM-DGA-SCL-ACLA

## Manutenção de Veículos - Compra compartilhada

Segue nova documentação para assinatura individual

novo valor: **R\$ 10.899.881,28**

**TR**

**at.te**

—

**Nilton Furquim Neto**  
*Agente Administrativo*

### Anexos:

Minuta\_TR\_Manutencao\_de\_veiculos\_2025.pdf



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva além do fornecimento de peças para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mafra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( x ) SIM                      ( ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Unid .	Quant.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$	Percentual de desconto
01	Fornecimento de peças, óleos lubrificantes para veículos oficiais leves (Gasolina/Álcool), de diversas marcas, pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Mafra/SC e demais órgãos	un	1	1.067.666,63	R\$ 1.067.666,63	5%
02	Serviço de Mão de Obra Mecânica, Hidráulica e Funilaria para veículos leves	horas	8.795	117,71	R\$ 1.035.259,45	5%
03	Fornecimento de peças, óleos lubrificantes para veículos oficiais à diesel linha pesada, de diversas marcas	un	1	3.754.166,66	R\$ 3.754.166,66	5%



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

	pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Mafra/SC e demais órgãos					
04	Serviço de Mão de Obra Mecânica, Hidráulica e Funilaria para veículos pesados	Horas	13.771	162,34	R\$ 2.235.584,14	5%
05	Fornecimento de peças, óleos lubrificantes para veículos oficiais linha extra pesada, dediversas marcas, pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Mafra/SC e demais orgãos	un	1	970.000	R\$ 970.000,00	5%
06	Serviço de Mão de Obra Mecânica, Hidráulica e Funilaria para veículos linha extra pesada	Horas	5.880	296,28	R\$ 1.742.126,40	5%
07	Fornecimento de peças, óleos lubrificantes para motocicletas de diversas marcas, pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Mafra/SC e demais orgãos	un	1	35.000	R\$ 35.000	5%
08	Serviço de Mão de Obra Mecânica, Hidráulica e Funilaria para motocicletas de diversas marcas	horas	600	100,13	R\$ 60.078,00	5%

**VALOR TOTAL R\$ 10.899.881,28**



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

2.1. Natureza do objeto:

Comum (  )

Especial (  )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação se torna necessária para manter o bom funcionamento dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, para que estejam sempre em condições de realizar os serviços adequadamente, garantindo eficiência, segurança e conforto, além de garantir o prolongamento da vida útil da frota.

### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros de Mafra.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o maior desconto (  ) por item; (  ) por lote; (  ) global.

### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, (Estadual/Distrital/Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estaduais/Distritais/Municipais) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação.

#### 6.9. Condições Especiais De Contratação

a) Serão admitidas somente peças originais ou genuínas e sem uso.

b) Quanto ao fornecimento de peças similares não se faz uma observação de grande importância no sentido que só serão admitidas em última hipótese, cita-se como exemplo uma peça a qual não se tenha mais fabricação na qualidade original, assim admitindo peça similar;

c) A empresa contratada, devesse para tanto, no momento da assinatura do contrato decorrente deste certame, indicar as instalações, equipamentos, aparelhos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, nas seguintes condições mínimas:

1) área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 2 (dois) veículos;

2) piso em cimento acabado ou de qualidade superior com área, no mínimo, compatível com a área de cobertura exigida no item anterior;

3) endereço do almoxarifado e outras informações;

4) disponibilidade mínima de 2 (dois) elevadores, instalados e em funcionamento;

5) aparelhamento e principais ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado.

6) profissionais capacitados, com experiência em conformidade como objeto da prestação dos serviços licitados.

d) a empresa vencedora deverá, a partir da data de contratação, comprovar que possui uma oficina própria ou credenciada de manutenção de veículos no raio estipulado a fim de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços

e) Localização: distância máxima do prestador de serviços (local/sede) para os itens **02, 04, 06 e 08** em relação a Prefeitura de Mafra (Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 - Alto de Mafra)



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

Veículos leves - distancia máxima: 20km

Veículos pesados - distância máxima: 20km

Veículos/maquinas extra pesadas - distância máxima: 200km

Justifica-se a distância máxima exigida pela necessidade de agilidade nos serviços de manutenção da frota do município, além de permitir menores custos de deslocamentos. A proximidade é necessária para o bom andamento dos serviços, reduzindo prazos e custos operacionais.

f) Será permitida a subcontratação somente mediante autorização da Prefeitura e Secretaria requisitante. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a Proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **6.10. Obrigações da Contratada:**

A) Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço proposto e guardados veículos em manutenção.

B) Dispor de instalações, equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço proposto e guardados veículos em manutenção.

C) A contratada responsabilizar-se-à integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis credenciados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

D) Deverá prestar atendimento de emergência a veículos que apresentem pane dentro do Município em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da Prefeitura.

E) Executar os serviços somente após emissão da Autorização de fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho, salvo a prestação de atendimento de emergência, que poderá ser prestada mediante Autorização de Fornecimento de Serviço emitida por servidor formalmente designado com poderes para tanto.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A cada serviço o contratante solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

executados, deverá constar o valor da peça e o desconto aplicado, bem como a quantidade de horas e o valor das horas quando serviço.

7.2. O orçamento deverá ser feito no prazo máximo de 1 (um) dia úteis para os serviços de baixa complexidade, e para os serviços de média e alta complexidade prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo, caso haja necessidade de um prazo maior do estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal de contrato, que analisará o caso;

7.3. Ao analisar o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, no prazo de até 3(três) dias úteis, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

7.4. Após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo 5(cinco) dias úteis.

7.5. Caso o serviço/produto que não estiver dentro das normas e padrões estabelecidos, deverá ser refeito, respeitando integralmente as características técnicas e operacionais do original, devendo tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada;

7.6. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da contratada ou da oficina sublocada pela mesma.

7.7. Excepcionalmente, quando a manutenção de determinado veículo ou máquina não puder ser realizada no município de Mafra, pela necessidade de algum equipamento especial, todas as providências para o transporte e custos com o deslocamento das máquinas e veículos correrão por conta do Contratado. Em nenhuma hipótese a Prefeitura fará tal deslocamento ou pagará pelo mesmo. A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.

7.8. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do contratante e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

As peças e/ou acessórios substituídos pela contratada, deverão ser entregues ao contratante, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7.9. A contratada será responsável pelo reboque do veículo de qualquer local do município onde ocorra a pane até o local onde será realizada a manutenção, salvo no caso de evento/sinistro de responsabilidade da seguradora do veículo.

Quando ocorrer a desmontagem de motor, caixa e ou similar, para realizar orçamento, e o mesmo não for aprovado pela Contratante; a Contratada realizará a montagem novamente,



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

e somente os custos relativos à mão de obra, e materiais empregados, como: retentores, óleos, lubrificantes e similar serão ressarcidos.

7.10. A execução do serviço se dará, prioritariamente, na sede da Contratada. Em casos excepcionais, quando o transporte do veículo ou equipamento for inviável, o serviço poderá ser realizado no local onde este se encontre, dentro dos limites do Município de Mafra e municípios limítrofes, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

7.11. Para os serviços de mão de obra prestados, contra qualquer problema eventual, a garantia deverá ser de no mínimo de 06(seis) meses ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

7.12. Para as peças aplicadas a garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal;

7.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

A lista apresentada serve como modelo, como exemplos de itens que podem ser incluídos, mas não se limita apenas a eles.

7.14. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 02(dois) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.17. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. Quando necessário, ficará a cargo da empresa vencedora, a remoção do veículo até sua oficina, e a devolução na sede da contratante, sem qualquer ônus para o município durante a validade da ata e garantia.

7.23. Os custos de deslocamento dos técnicos e equipamentos necessários à execução dos serviços, quando houver, correrão por conta do contratado.

7.24. O preço das peças terá o valor praticado pela tabela Audatex/Cilia, aplicando-se a este, o percentual de desconto ou as ofertas promocionais, incluindo impostos e taxas. Na ocorrência de alteração de valores, novas tabelas deverão ser fornecidas.

7.25. No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

7.26. Os assuntos referentes à execução dos serviços, fornecimento de peças, aprovação de orçamento, dúvidas e solução de problemas, serão tratados entre o preposto formalmente indicado pela Contratada, o servidor designado pela Contratante e o órgão/departamento responsável pelo veículo.

7.27. A Contratada se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual (ais) oferecido(s) nas propostas.

7.28. Os veículos deverão ser entregues limpos e em condição de uso.

7.29. Os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde ou outros que em razão da peculiaridade dos serviços de atendimento direto à população, deverão ter a execução dos serviços agilizados, com prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.30. A relação dos veículos e máquinas a serem atendidos pela Contratada consta do Anexo do Edital, podendo ser alterada durante a vigência da Ata de Registro ou do Contrato firmado a partir da mesma, em decorrência de aquisição e ou alienação de máquinas e veículos da frota.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

7.31. Para as peças não originais (genéricas ou similares), será aplicado um coeficiente de desconto mínimo obrigatório de 30%, incidente sobre o valor de referência de mercado utilizando como base as tabelas AUDATEX ou CILIA.

7.32. O fornecedor deverá garantir que as peças não originais apresentem qualidade e desempenho equivalentes às originais, devendo ser novas, compatíveis e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7.33. A Administração poderá realizar diligências e pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos descontos ofertados e dos preços praticados.

7.34. É permitida a **subcontratação** parcial do objeto, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições?

A) Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Usinagem, torno, solda e funilaria.

B) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

C) A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratação compre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

D) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se eles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, horas de serviço.

8.5. A equipe de fiscalização verificará se os preços e horas dos serviços executados estão em consonância com os preços de mercado, mediante consulta aos sistemas CILIA, TRAZVALOR ou AUDATEX, no prazo de até 02(dois) dias úteis. Caso os preços ou horas sejam considerados inadequados, a Contratada deverá apresentar justificativa documentada, sob pena de rescisão do contrato.

8.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, durante o período de 12(doze) meses.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Ficam designados os servidores Thaina Eridiane Grossklaus Schotten, Kleber William Rauen Antunes, José Eduardo Alves, Evandro Hable, Marcos Roberto Bueno, Claudécir Gonçalves da Silva, Paulo Roberto Rachid, Leonardo Bedin, Everton Paulo Neundorf, Luciana Rochinski, Carla Juliana Rodrigues Martins, Matheus Carvalho Carneiro, Everton Koupak, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos



## Prefeitura do Município de Mafra

### Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

Ficam designados, como fiscais substitutos os servidores Ana Cristina Lourenço, Luciano Yakiro, Gisele Pereira Estefano, Anderson Witt, Everton Wojciechovski, Cristiane Cidral, Ezeckiel Ziemmer, Ricardo Seidel, Brendha Cristine Sgnorelli para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

Ficam designados, como gestores de contratos os servidores Alberto Emmanuel Puchivailo, Rodrigo Paisani Miranda, Tadeu Zeithammer, Edmilson Duffeck, Jean Carlo Grein Xavier, Ana Cassia Gatelli Pscheidt, Anderson Sauer, Silvano Sasinski, Cassiano Tiburski, Caio Felipe Borba, Joacir lentsz, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM ( x ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

## 10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Nilton Furquim Neto através do Banco de Preços.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou



## **Prefeitura do Município de Mafra**

### **Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número da licitação; e,**

**b) o número da ordem de compra.**

**c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação a cada requisição de entrega efetuada e autorizada

## **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Mafra, 29 de Abril de 2026**



**Prefeitura do Município de Mafra**  
**Secretaria de Administração**

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC  
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br) , e-mail: [administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**Nilton Furquim Neto**  
**Responsável pela emissão do Termo de Referência**  
**Agente Administrativo**

**André Rafael Hack**  
**Secretário Municipal de Administração**